



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Contratação tem por Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRADE – CISARVG.

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 8 deste instrumento.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de (12 meses).

1.4. O Contrato poderá ser prorrogado além do limite previsto para dispensa, por se tratar de um contrato de programa junto ao consorcio.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, Lei 11.107/2005 e da Lei Municipal nº 1.043 de junho de 2017, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”

“LEI MUNICIPAL Nº 1.043 DE 07 DE JUNHO DE 2017

Art. 2º O Município de Coração de Jesus poderá participar de Consórcios Públicos visando a realização de objetos de interesse comum com outros entes da federação”

“LEI FEDERAL Nº 11.107 DE 06 DE ABRIL DE 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais. § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”



2.2. O Município de Coração de Jesus-MG, segundo o censo realizado em 2022, tem uma população de 25.377 habitantes. Atualmente município tem 13 (Treze) Equipes de Saúde Bucal (ESB), treze (13) Equipes de Saúde da Família (ESF). Conta ainda com uma rede de Atenção Especializada com os seguintes serviços: 01 (um) Hospital Geral de Urgência e Emergência instituição integrada a RUE, 01 laboratório de análises clínicas, 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel (SAMU), 02 (dois) Ambulatórios de Especialidades, 01 (um) Centro de Saúde da Mulher, 01 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo II. Em face das inúmeras demandas cirúrgicas decorrentes do setor de saúde, provenientes da Rede de Atenção à Saúde, e da incapacidade estrutural do Município a situação apresentada no tópico 1.2, vem se agravando pela necessidade reprimida crescente, que não encontra resposta satisfatória na infraestrutura atual, o que prejudica os pacientes que aguardam cirurgias eletivas de alto custo, deixando a população de correr riscos de agravamento de doenças, podendo levar a situações irreversíveis, com as longas filas de espera do SUS.

2.3. O Município de Coração de Jesus-MG, como Polo Microrregional de Saúde, é responsável por atender tanto a sua população local, de 25.377 habitantes, quanto a uma população referenciada de 47.514 habitantes. Dentro da Programação Pactuada Integrada (PPI), sua responsabilidade vai além da oferta de serviços para seus próprios cidadãos, abrangendo também a execução dos serviços de saúde pactuados com os municípios referenciados. Essa função implica em garantir que todos os procedimentos e atendimentos de saúde sejam realizados de maneira eficiente, conforme acordado nos pactos interfederativos, assegurando a qualidade e a equidade no atendimento. O município deve gerenciar seus recursos com responsabilidade, promovendo o acesso universal e equitativo à saúde para toda a população atendida, além de monitorar o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos destinados a esse fim.

2.4. O Ministério da Saúde, através da Portaria 3.283/2024, viabilizou recursos que podem ser utilizados para amenizar essa gritante necessidade do Município, portanto, esse estudo técnico analisará apenas a viabilidade técnica e econômica para solução da demanda apresentada.

2.5. O município de Coração de Jesus tem firmado um contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande, para solucionar demanda semelhante à demanda aqui apresentada, oferecendo um serviço suplementar capaz de executar as ações necessárias com agilidade e qualidade, suprimindo as lacunas deixadas pelo sistema convencional. A capacidade técnica e operacional do Consórcio permite a ampliação do atendimento, reduzindo filas de espera e garantindo que os cidadãos possam ter acesso a um tratamento digno e eficiente.

2.6. O Município faz parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grade – CISARVG que tem clinicas e profissionais credenciados para vários procedimentos cirúrgicos. Podendo atender a demanda do município.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (Trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada,



da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO será responsável pela execução do objeto deste contrato, devendo observar as seguintes obrigações:

- I – Executa cirurgias eletivas conforme procedimento descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- II. Disponibilizar Procedimentos Cirúrgicos Eletivos Médicos de Media e Alta Complexidade através de rede credenciada na Cidade de Montes Claros e dos Municípios Consorciados;
- III. Disponibilizar os valores dos Serviços/Procedimentos oferecidos ao Município, publicando Mensalmente pelo CISARVG, com base em suas Tabelas de Credenciamento dos Prestadores de Serviço, podendo haver alteração de valores conforme reajuste de preços através dos índices oficiais;
- IV. Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do Teto financeiro mensal, autorizado pelo município;
- V. O CISARVG não se responsabilizará com o transporte dos pacientes, sendo total responsabilidade do Município/Consortiado.
- VI. Enviar ao CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório analítico referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anterior;
- VII. Prestar contas mensalmente ao CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;



VIII. O agendamento ficará a cargo do Município, devendo ser agendado através do sistema “iconsórcio” do CISARVG, disponível na plataforma web no seguinte endereço eletrônico: <http://iconsorciosaude.com.br/cisarvg>;

IX. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes de normas legais:

I - Comunicar expressamente o CONTRATADO sobre a ocorrência de qualquer incidente relevante que possa comprometer a qualidade ou continuidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;

II - Facilitar o acesso a fiscalização dos prepostos designados pelo CONTRATADO, que serão devidamente credenciados;

III – Pagar pelos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, dentro do prazo estipulado neste contrato;

IV – Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATADO.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será gerida pela Secretária Municipal de Saúde, através do Secretário ou preposto por ele designado.

7 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação da pessoa jurídica deve recair sobre a proposta mais vantajosa para a contratação do serviço supracitado, porém informamos que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRADE – CISARV** executa o serviço por meio de empresa credenciadas.

7.2 Salienta-se ainda que escolha da entidade se justificativa por ser constituída sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, do qual o município faz parte e o mesmo faz parte da administração indireta deste município

8 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O consorcio executara as demanda de cirurgia eletiva do Município.



8.2. O valor global estimado para fins da contratação do serviço (procedimento cirúrgico eletiva), é de **R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhões reais)**.

8.4. Os serviços deverão ser prestados mediante especificação do procedimento e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. As possíveis alterações serão mediante Termos Aditivos, sendo necessário indicar no referido termo a origem e autorização do reajuste, bem como dos respectivos cálculos e cópia da ATA que contiver os registros da deliberação do assunto.

9 – DAS DOTAÇÕES

9.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s): 10.302.0011.2073 Participação Consorcio Intermunicipal de Saúde 33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Ficha 496.

10 – NECESSIDADE DE SIGILO

10.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

11 – ANEXOS

11.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Coração de Jesus/MG, 19 de setembro de 2024.

Guilherme Leal Andrade
Secretário Municipal de Saúde - Autoridade Superior



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024, DISPENSA Nº ____/2024.

CONTRATO ____/2024

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Município de Coração de Jesus e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Do Alto Rio Verde Grade – CISARVG.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo _____, o Exmº. Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o _____ pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, Cidade _____, neste ato representado por seu Presidente, o _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

DO OBJETO

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grade – CISARVG.



DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula quarta – O CISARVG será responsável pela execução do objeto deste contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula quinta – São direitos do ente contratante:

- a) Contratar Procedimentos Cirúrgicos Eletivos Media e Alta Complexidade através de rede credenciada na Cidade de Montes Claros e dos Municípios Consorciados;

Cláusula sexta – São deveres do ente contratado:

1. Disponibilizar Procedimentos Cirúrgicos Eletivos Médicos de Media e Alta Complexidade através de rede credenciada na Cidade de Montes Claros e dos Municípios Consorciados;
2. Disponibilizar os valores dos Serviços/Procedimentos oferecidos ao Município, publicando Mensalmente pelo CISARVG, com base em suas Tabelas de Credenciamento dos Prestadores de Serviço, podendo haver alteração de valores conforme reajuste de preços através dos índices oficiais;
3. Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do Teto financeiro mensal, autorizado pelo município;
4. O CISARVG não se responsabilizará com o transporte dos pacientes, sendo total responsabilidade do Município/Consortiado.
5. Enviar ao CONSORCIADO no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório analítico referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO no período compreendido entre o primeiro ao último dia do mês anterior;
6. Prestar contas mensalmente ao CONSORCIADO, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;
7. O agendamento ficará a cargo do Município, devendo ser agendado através do sistema “iconsórcio” do CISARVG, disponível na plataforma web no seguinte endereço eletrônico: <http://iconsorciosaude.com.br/cisarvg>;
8. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente CONTRATO DE PROGRAMA, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



Cláusula sétima – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISARVG deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas periodicamente quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- O valor global estimado deste CONTRATO será de **R\$ _____** (_____), o pagamento será realizado conforme os serviços (procedimento cirúrgico eletiva) efetivamente realizado.
- O pagamento será feito na Conta Corrente do Consórcio.
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024: 10.302.0011.2073 Participação Consorcio Intermunicipal de Saúde 33933900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | Ficha 496.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL

Cláusula nona – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2024.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CISARVG será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, será extinto este Contrato de Programa.



DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta – O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 dias, respeitando as metas em curso constantes em Contrato de Rateio.

DO FORO

Cláusula décima quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Coração de Jesus/MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

Rep Leal:

CONTRATADO: _____

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
MICRORREGIAO DO ALTO RIO VERDE GRANDE
Rep Leal:



MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, 1011, Sagrada Família, CEP. 39.340-000
Fone: (38) 3228-2284



Nome:

CPF:

Nome:

CPF: